TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1° VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1002404-37.2016.8.26.0037

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Obrigações**Requerente: **Márcia Aparecida Souza da Costa**

Requerido: 'Município de Araraquara

Juiz(a) de Direito: Dr. João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Tendo em vista a satisfação da obrigação noticiada às fls. 270/270, pela parte exequente, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do convênio entre a OAB e a Defensoria Pública do Estado, arbitro os honorários da procuradora da requerente, no valor máximo da tabela, conforme nomeação de fls. 11. Expeça-se certidão, cientificando a advogada que a retirada da certidão de honorários, deverá ser feita via e-SAJ.

Após o trânsito em julgado, façam-se as devidas anotações e remetam-se os autos ao arquivo.

P.R.I.C.

Araraquara, 07 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA